

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14576/2023

OBJETO: Aquisição de *Storage* de 450 TiB (Terabytes), com garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 14576/2023**, com o número 145762023 no Compras.gov.br, impetrado pela empresa VIXBOT - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP (documento 33), em que pede a remoção da exigência de comprovação de fornecimento e instalação apenas de *storage* e que seja aceita também instalação e fornecimento de servidores e equipamentos semelhantes.

Preliminarmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da impugnação.

Neste ponto, cabe registrar que a peça foi recebida pelo Pregoeiro às 17h46min de 24 de outubro de 2023. Conforme prevê o caput do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para impugnar o edital é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, prevista para o dia 27 de outubro de 2023, restando, assim, atendido o pressuposto da tempestividade.

Registra-se ainda que, em sede de legitimidade ativa, o mesmo dispositivo legal enuncia que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Assim, dispensa-se a representação nos autos.

Analisadas as preliminares possíveis, como o pedido de impugnação traz questão referente às exigências de qualificação técnica fixadas, solicitou-se apoio à Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – INFRA. Diante da manifestação dessa Coordenadoria (documento 35), passa-se à análise do mérito.

a) Alegações da empresa VIXBOT - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

A impugnante alega, em síntese, que servidores são equipamentos análogos e muitas vezes superiores em termos de funcionalidades em relação aos equipamentos de *storage*. Entende, assim, que a exigência de comprovação de fornecimento e instalação somente de *storage* é excessivamente restritiva.

Pede, em consequência, a alteração nos termos da exigência disposta no item 10.4.1 do edital, com a remoção da exigência de comprovação de fornecimento e instalação apenas de *storage* e que sejam aceitas comprovações de instalação e fornecimento de servidores e equipamentos semelhantes.

b) Manifestação da INFRA

A área reafirma a importância de que o fornecedor entenda especificamente de equipamentos *storage* a serem instalados em rack e com conexão via rede SAN em equipamentos



servidores *Blade*. Entende que cada equipamento possui finalidades e projetos específicos de *hardware* e *software* para que sirvam à sua finalidade com o desempenho e usabilidade esperados. Nessa linha, entende que equipamentos dos tipos *storage* e servidores possuem especificidades que os diferenciam de forma significativa entre si, especialmente quanto a sua configuração em redes SAN, o que leva à conclusão de que não podem ser encarados como iguais. Assim, entende que para a contratação é necessário o conhecimento específico da solução demandada para seu correto funcionamento e, em consequência, manifesta-se pela manutenção da exigência nos atuais termos previstos no edital.

c) Análise e decisão

Conforme já pontuado, o critério para definição da exigência tem caráter eminentemente técnico, observados os limites legais.

Da manifestação da área, tem-se clara a demonstração da necessidade de especificidade em relação aos equipamentos, e as razões pelas quais a experiência prévia no fornecimento de um tipo não necessariamente comprova experiência no fornecimento do outro. Diante da indicação da necessidade de conhecimento específico da solução demandada, não há motivos minimamente aceitáveis para se entender de forma diversa à manifestada pela área técnica.

Pelas razões acima aduzidas, decide-se por **CONHECER DA IMPUGNAÇÃO e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE.**

Comunique-se à impugnante com cópia desta decisão.

Florianópolis, 26 de outubro de 2023.

Liliana Remor Barrego
Coordenadora de Licitações e Contratos substituta

Alex Wagner Zolet
Pregoeiro

